

Memorando nº 556/2020/GEAUD/Funpresp-Exe

Brasília, 17 de setembro de 2020.

À
Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações – GELOG

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil
Processo nº 000.102/2020

Sr. Pregoeiro,

1. Acerca do Pregão Eletrônico nº 07/2020, reportando-nos à análise da documentação técnica exigida no Edital e também às respostas encaminhadas pela empresa VR Group Auditores & Consultores, às questões formuladas pela Gerência de Auditoria Interna – GEAUD, objeto da diligência realizada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, tecemos as seguintes considerações:

1.1. Quanto ao atendimento das exigências de habilitação técnica anexamos a este expediente planilha detalhada, na qual manifestamos o nosso entendimento da documentação apresentada, após a realização de cotejo do Edital com os documentos apresentados pela Bedford no certame.

1.2. Relativamente às questões suscitadas na diligência, assim nos manifestamos:

a) Pergunta nº 1: Quantos profissionais serão alocados na revisão contábil do 1º, 2º, 3º e 4º trimestre?

Análise: A empresa indicou os profissionais que já havia indicado na fase de habilitação.

b) Pergunta nº 2: Os profissionais já integram o quadro permanente da empresa?

Análise: A empresa respondeu de forma adequada, em linha com que havia respondido na fase de habilitação.

c) Pergunta nº 3: Quem será o coordenador da equipe? Quanto tempo de experiência em Auditoria de EFPC? Ele reside em Brasília?

Análise: A empresa respondeu de forma objetiva e suficiente.

d) Pergunta nº 4: Os profissionais envolvidos tem experiência em Auditoria de EFPC? Se afirmativo, favor detalhar: o cargo, as atividades desenvolvidas e os nomes das EFPC?

Análise: A empresa respondeu de forma objetiva e suficiente, inclusive qualificando os profissionais de acordo com os requisitos do item 9.9.4.1.2 do Edital.

e) Pergunta nº 5: Disponibilizar planilha de custos

Anexo do Memorando nº XXX/GEAUD/Funpresp-Exe - Análise documentação de habilitação

Item do Edital	Atende	Não atende	Observação - GEAUD
9.9.4.1.2 Pelo menos um atestado deverá comprovar a atuação em EFPC, abrangendo, no mínimo, 46.000 participantes e detentora de ativos financeiros iguais ou superiores R\$ 2.425.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vedada a soma de atestados.	x		A empresa apresentou atestado de auditoria na Postalis (ativos de R\$ 8.869.199 mil e 89.137 participantes em dezembro/2019), que atende aos requisitos.
9.9.4.1.3 A Empresa de auditoria independente a ser contratada e seus sócios responsáveis, devem estar registrados na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, em situação regular, bem como em relação ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade.	x		A empresa apresentou situação regular na CVM e no CFC.
9.9.4.1.4 Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, além de pessoal qualificado, destacando os profissionais que possuem CNAI e MIBA, se for o caso, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.	x		A empresa apresentou declaração, quanto à existência e capacidade da equipe. Posteriormente comprovou possuir escritório estabelecido em Brasília.
9.9.4.1.5 Caso não tenha escritório em Brasília/DF para a execução dos serviços, deverá apresentar declaração, no sentido de que se compromete a indicar preposto, quando da assinatura do contrato, preferencialmente residente e domiciliado em Brasília/DF, e que está ciente da obrigação de atender convocações da Entidade, a serem formalizadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, visando o comparecimento do preposto nas instalações da Funpresp-Exe, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, em decorrência do atendimento dessas convocações.	x		Não se aplica - possuir escritório em Brasília.
13.4 (Termo de Referência - TR) Indicar formalmente o Coordenador da Equipe, que será o preposto na execução dos serviços e na apresentação dos resultados, com todos os poderes a ele outorgados para responder pela CONTRATADA, objetivando a solução dos problemas que se apresentarem, cabendo a ele a interlocução com a Fundação e o pronto atendimento de suas solicitações e reclamações.	x		A empresa apresentou formalmente o coordenador da equipe, que comprovou experiência atendendo aos requisitos do item 9.9.4.1.2 do Edital. O coordenador possui em residência em Brasília.
13.7 O Coordenador da Equipe deverá, quando demandado, comparecer para a apresentação do relatório nas reuniões de análise e aprovação dos demonstrativos pelos órgãos colegiados, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Deliberativo, bem como comparecer em outras reuniões que a Fundação entender necessário, cuja convocação deverá ser efetuada pela FUNPRESP-EXE com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência.	x		O fato de o coordenador não residir em Brasília/DF, compromete a execução dos trabalhos e torna a proposta manifestamente inexecutável.
13.9 Atender convocações da Entidade, a serem formalizadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, visando o comparecimento do preposto (Coordenador da Equipe) nas instalações da FUNPRESP-EXE, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, em decorrência do atendimento dessas convocações.	x		Como o coordenador reside em Brasília, não há custo de deslocamento expressivo.
13.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.	x		idem
13.19 Disponibilizar visita extra do Coordenador da Equipe, para discussão prévia do relatório do auditor e/ou relatório circunstanciado, quando solicitado pela Contratante, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.	x		idem

Anexo do Memorando nº XXX/GEAUD/Funpresp-Exe - Análise documentação de habilitação

Item do Edital	Atende	Não atende	Observação - GEAUD
9.9.4.1.2 Pelo menos um atestado deverá comprovar a atuação em EFPC, abrangendo, no mínimo, 46.000 participantes e detentora de ativos financeiros iguais ou superiores R\$ 2.425.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vedada a soma de atestados.	x		A empresa apresentou atestado de auditoria na Postalis (ativos de R\$ 8.869.199 mil e 89.137 participantes em dezembro/2019), que atende aos requisitos.
9.9.4.1.3 A Empresa de auditoria independente a ser contratada e seus sócios responsáveis, devem estar registrados na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, em situação regular, bem como em relação ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade.	x		A empresa apresentou situação regular na CVM e no CFC.
9.9.4.1.4 Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, além de pessoal qualificado, destacando os profissionais que possuem CNAI e MIBA, se for o caso, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.	x		A empresa apresentou declaração, quanto à existência e capacidade da equipe. Posteriormente comprovou possuir escritório estabelecido em Brasília.
9.9.4.1.5 Caso não tenha escritório em Brasília/DF para a execução dos serviços, deverá apresentar declaração, no sentido de que se compromete a indicar preposto, quando da assinatura do contrato, preferencialmente residente e domiciliado em Brasília/DF, e que está ciente da obrigação de atender convocações da Entidade, a serem formalizadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, visando o comparecimento do preposto nas instalações da Funpresp-Exe, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, em decorrência do atendimento dessas convocações.	x		Não se aplica - possuir escritório em Brasília.
13.4 (Termo de Referência - TR) Indicar formalmente o Coordenador da Equipe, que será o preposto na execução dos serviços e na apresentação dos resultados, com todos os poderes a ele outorgados para responder pela CONTRATADA, objetivando a solução dos problemas que se apresentarem, cabendo a ele a interlocução com a Fundação e o pronto atendimento de suas solicitações e reclamações.	x		A empresa apresentou formalmente o coordenador da equipe, que comprovou experiência atendendo aos requisitos do item 9.9.4.1.2 do Edital. O coordenador possui em residência em Brasília.
13.7 O Coordenador da Equipe deverá, quando demandado, comparecer para a apresentação do relatório nas reuniões de análise e aprovação dos demonstrativos pelos órgãos colegiados, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Deliberativo, bem como comparecer em outras reuniões que a Fundação entender necessário, cuja convocação deverá ser efetuada pela FUNPRESP-EXE com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência.	x		O fato de o coordenador não residir em Brasília/DF, compromete a execução dos trabalhos e torna a proposta manifestamente inexecutável.
13.9 Atender convocações da Entidade, a serem formalizadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, visando o comparecimento do preposto (Coordenador da Equipe) nas instalações da FUNPRESP-EXE, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, em decorrência do atendimento dessas convocações.	x		Como o coordenador reside em Brasília, não há custo de deslocamento expressivo.
13.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.	x		idem
13.19 Disponibilizar visita extra do Coordenador da Equipe, para discussão prévia do relatório do auditor e/ou relatório circunstanciado, quando solicitado pela Contratante, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.	x		idem